

De: compras@saomarcos.rs.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 14:32
Para: 'PAULO VIGNATTI'
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO EDITAL Edital de Concorrência Eletrônica 015/2024

Boa tarde!
Segue respostas ao seu pedido de esclarecimento.

Verifica-se, inicialmente que, neste primeiro momento, conforme disposto no artigo 67, §2º da Lei 14.133/21, que deveria constar ser admitida a exigência de atestado com quantidades mínimas de até 50%.
Esse é o primeiro ponto a ser esclarecido, devendo ficar esclarecido o quantitativo em conformidade com o disposto na Lei

Resposta:

Conforme item 8.2, II, d, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item 8.1 da planilha orçamentária.

Assim, o esclarecimento que se pede é se a Administração aceitará atestado de capacidade técnica de telhamento com qualquer tipologia de telha metálica, retificando o Edital:

Resposta:

Sim, será aceito atestados de capacidade técnica independentemente do tipo de telha metálica.

Att.

De: PAULO VIGNATTI <paviconstrucoesrs@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 16:32
Para: compras@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO EDITAL Edital de Concorrência Eletrônica 015/2024

Boa tarde, Segue em anexo Impugnação referente ao Edital de Concorrência Eletrônica 015/2024.

Att,
Cristiane Faé
Pavi Construções e Incorporações Ltda Me
(54) 997043690 watts

----- Forwarded message -----

De: PAULO VIGNATTI <paviconstrucoesrs@gmail.com>
Date: qua., 31 de jul. de 2024 às 16:01
Subject: IMPUGNAÇÃO EDITAL Edital de Concorrência Eletrônica 015/2024
To: <compras@saomarcos.rs.gov.br>

Boa tarde, Segue em anexo Impugnação referente ao Edital de Concorrência Eletrônica 015/2024.

Att,
Cristiane Faé
Pavi Construções e Incorporações Ltda Me
(54) 997043690 watts